



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA - DG
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DO CSC NORDESTE - SGC
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E DE FORNECEDORES - DGC GC

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA PARA
EXECUÇÃO DO PROJETO**

**"AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PARA ESTUDANTES E PRODUTORES AGROPECUÁRIOS
(BOVINO, CAPRINO, OVINO, ABELHA, GALINHA, HORTALIÇAS, FRUTAS, MILHO,
FEIJÃO, MANDIOCA) E VEGETAÇÃO CILIAR DOS LAGOS DO SÃO FRANCISCO -
PE/SE/AL/BA"**

CVE-70.2017.3240.01

(Pedido 4500005179)

A **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO**, sociedade de economia mista federal, com sede na Cidade do Recife, estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, CEP 50761-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **33.541.368/0001-16** e no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco sob o nº 000.5584-00, denominada **CHESF**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, já qualificada no Termo inicial, com sede no Parque Estação Biológica (PqEB), Avenida W3 Norte, final (s/nº), Brasília, Distrito Federal, CEP 77770-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **00.348.003/0001-10**, tendo como executora sua Unidade denominada **EMBRAPA Semiárido**, sediada no município de Petrolina, estado de Pernambuco, à BR 428, Km 152, Zona Rural, s/nº, CEP 56302-970, Caixa Postal 23, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **00.348.003/0041-08**, como partes, por seus representantes legais ao final assinados e com base na Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº **CVE-70.2017.3240.00**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO ADITIVO

1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- 1.1. Na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO** - Item 1.1 - **Remanejar** recursos de rubricas de despesas entre os Planos de Ação do Plano de Trabalho, conforme indicados e justificados no "Anexo I - Memorial Descritivo", detalhado no "Anexo III - Proposta de Alterações no Plano de Trabalho", e consolidado no "Anexo IV - Demonstrativo por Plano de Ação", todos anexos e integrantes deste Termo Aditivo;
- 1.2. Na **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO** - Item 3.1 - **Prorrogar** os prazos contratuais por mais 12 (doze) meses, findando ambos, vigência e execução, em **14/01/2023**;
- 1.3. **Estabelecer** um novo Plano de Trabalho, atualizado com as alterações ora promovidas, conforme "Anexo V - Plano de Trabalho 1/20", anexo e parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. Mantêm-se inalteradas, e são ora ratificadas, as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnico-Financeira **CVE-70.2017.3240.00**, em tudo o que, implícita ou explicitamente, não conflitem com o que aqui se contém, bem assim com a legislação vigente;
3. São integrantes deste Termo Aditivo, e nele se acham anexos, os seguintes documentos:
 - 3.1. Anexo I - Memorial Descritivo, em correspondência da **EMBRAPA Semiárido**, s/nº, datada de 25/08/2020;
 - 3.2. Anexo II - Declaração do Saldo das Aplicações Financeiras em 31/07/2020, emitida pela **EMBRAPA Semiárido**, s/nº e sem data de emissão;
 - 3.3. Anexo III - Proposta de Alterações no Plano de Trabalho, para este Aditivo;
 - 3.4. Anexo IV - Demonstrativo por Plano de Ação, a consolidação do Anexo III
 - 3.5. Anexo V - Plano de Trabalho 1/20, atualizado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam digitalmente este Termo Aditivo na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Recife (PE),

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

EMBRAPA Semiárido

TESTEMUNHAS